



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI A “SEMANA DO PASTOR EVANGÉLICO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, a *“Semana do Pastor Evangélico”*, celebrada anualmente, na segunda semana de junho, antecedendo o segundo domingo do mencionado mês, quando comemora-se, nacionalmente, o Dia do Pastor Evangélico.

Art. 2º - Para a efetivação da presente lei, o Poder Executivo poderá promover a divulgação da *“Semana do Pastor Evangélico”*, promovendo seminários, palestras, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo destacar a figura do homenageado.

Art. 3º - Na ocasião, as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão, fazendo jus à referida comemoração, pondo em relevo os aspectos da Fé comum e da necessária Unidade diante dos desafios evangélicos.

Art. 4º - Por ocasião das comemorações, além de estudos Bíblicos e Exaltação à Palavra de Deus, poderão fazer menção à memória daquelas lideranças Evangélicas que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho.

Art. 5º - Caberá aos pastores, fixar as diretrizes e coordenar os eventos referentes à celebração de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal